

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 75/2026

INSCRIÇÕES PARA CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

O presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará (FUNECE) e Reitor da Universidade Estadual do Ceará (Uece), Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, divulga a presente Chamada Pública de Seleção para o conhecimento dos interessados que o Centro de Ciências da Saúde receberá inscrições para o Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica, nas datas e condições especificadas.

1. Nome do Curso:

Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica.

2. Área de Concentração:

Enfermagem Obstétrica.

3. Objetivos:

Contribuir para a formação e desenvolvimento das competências de enfermeiros na qualificação do cuidado à saúde materna, com vistas à promoção, proteção e recuperação da saúde, embasadas na colaboração interprofissional, na integralidade da assistência e na intersectorialidade das ações conforme princípios e diretrizes do SUS.

4. Disposições Gerais:

4.1. O Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica, apresenta-se na forma de Pós-graduação *Lato sensu*, modalidade treinamento em serviço, com regime de tempo integral, com duração de 24 meses, equivalente a uma carga horária mínima de 5.760 horas (cinco mil setecentos e sessenta horas). As atividades estão distribuídas em 20% de atividades teóricas e teórico-práticas, perfazendo 1.152 horas (mil cento e cinquenta e duas horas), e 80% de atividades práticas, perfazendo 4.608 horas (quatro mil seiscentos e oito horas), distribuídas em 60 horas semanais, com um dia de folga semanal.

4.2. No Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica, além das atividades teóricas e práticas específicas da área obstétrica, há uma carga horária de 768 horas de atividades em saúde coletiva, vigilância em saúde, gestão clínica e gestão da qualidade, correspondendo ao eixo transversal do programa.

4.3. As atividades teóricas e práticas serão realizadas no *campus* do Itaperi, nos hospitais e nas unidades da atenção primária, vinculados à rede de atenção à saúde de Fortaleza e Região Metropolitana, sendo exigidos 100% de frequência nas atividades práticas e 85% de frequência mínima nas atividades teóricas.

4.4. Os candidatos aprovados no referido Programa terão bolsas concedidas pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), do Ministério da Saúde (MS), e, portanto, deverão ter dedicação exclusiva, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no mesmo período de realização da Residência (Lei nº 11.129/2005, artigo 13, parágrafo segundo; Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009).

5. Público-Alvo:

Enfermeiro, portador de diploma de conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem, em Instituição de

Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração expedida da coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem, em IES reconhecida pelo MEC, informando a data provável de conclusão do curso, sendo obrigatoriamente anterior a data de matrícula dos aprovados.

5.1. Constituem-se como pré-requisitos para participação no Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica da UECE:

5.1.1 Estar inscrito no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Ceará (COREN-CE);

5.1.2 Não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício;

5.1.3 Assinar o Termo de Dedicção Exclusiva (DE) junto ao Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica da UECE.

6. Inscrições:

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio de correio eletrônico no período de **01 de outubro a 13 de novembro de 2026**.

6.1 Toda a documentação referente às inscrições, deverá ser enviada em **um único arquivo em pdf**, contendo os documentos que constam no item 6.4, para o e-mail: **coremu@uece.br**, com assunto: **INSCRIÇÃO - TURMA IX - RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA**.

6.2 A aceitação da solicitação de inscrição do candidato está condicionada ao envio de todos os documentos digitalizados em PDF (não podem ser fotografados), em **arquivo único e na ordem apresentada no item 6.4**.

6.3 Taxa de inscrição: no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser paga a partir de documento gerado na página eletrônica no site: **pdv.iepro.org.br/cursos**, buscar o Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica, após cadastro na mesma. **A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em nenhuma circunstância**. Em caso de dúvidas, no acesso ao site para pagamento da inscrição, entrar em contato com a Coordenação da Residência no telefone (085) 3101-9881 ou com o IEPRO no telefone (085) 3402-7666, em horário comercial.

6.4 Documentos necessários:

a) Requerimento à COREMU (Anexo 1).

b) Atestado de Funcionalidade (Anexo 5)- obrigatório apenas para concorrentes às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD).

c) Autodeclaração (Anexo 6) — obrigatório apenas para concorrentes às vagas reservadas para negro/a, quilombola, indígena, PcD.

d) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

e) Para brasileiros:

- Cópia da identidade ou documento equivalente (Carteira Nacional de Habilitação, passaporte e carteira de trabalho);

- CPF;

- Cópia do histórico escolar do curso de graduação e do diploma de graduação em IES reconhecida pelo MEC ou Declaração da coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem, em IES reconhecida pelo MEC, informando a data provável de conclusão do curso, sendo obrigatoriamente anterior à data de matrícula dos aprovados. Em caráter especial, será aceita declaração oficial assinada pelo coordenador do curso, de cumprimento de todos os requisitos da conclusão da graduação e de que o aluno aguarda apenas a emissão do diploma. Neste caso, a fotocópia do diploma ou do certificado de colação de grau deverá ser entregue ao Programa até a matrícula, visto que sem esta comprovação a matrícula não poderá ser efetivada.

f) Se estrangeiro:

- Apresentar a Cédula de Identidade de Estrangeiro (PASSAPORTE) que comprove ser portador de visto

Universidade Estadual do Ceará - Uece

Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica

Avenida Silas Munguba, 1700 Campus Itaperi – CEP: 60.714.903

Fortaleza-CE • Telefone: (85) 3101.9881

provisório ou permanente, resultando em situação regular no Brasil.

g) A comprovação da conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem, realizado no exterior por candidato brasileiro e por candidato estrangeiro ao Programa de Acesso Direto deverá ser feita pela apresentação do Diploma de Graduação, traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado por universidade pública, na forma da Legislação Educacional Brasileira.

6.5 Data da publicação das inscrições deferidas: **17 de novembro de 2026**

6.6 Solicitação de recursos para as inscrições indeferidas: **18 de novembro de 2026.**

6.7 Resultado dos recursos sobre as inscrições indeferidas: **19 de novembro de 2026.**

7. Das vagas

7.1. A presente Chamada Pública observará as normas vigentes relativas à reserva de vagas destinadas às políticas sociais de ações afirmativas aplicáveis aos processos seletivos dos Programas de Residência em Saúde, em especial o disposto no art. 18 da Portaria Interministerial MS/MEC nº 8.995, de 28 de novembro de 2025, que atribui às instituições ofertantes de programas de residência em saúde o dever de cumprir as normativas vigentes relativas à reserva de vagas em seus processos seletivos públicos.

7.2. Para a operacionalização da política de ações afirmativas no âmbito desta Chamada Pública, serão observados, no que couber e em compatibilidade com a natureza do Programa, os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde na Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, que institui o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde, especialmente quanto às modalidades de reserva de vagas, aos percentuais mínimos, aos critérios de arredondamento e aos mecanismos de preenchimento das vagas reservadas.

7.3. Das 06 (seis) vagas ofertadas nesta Chamada Pública, serão destinadas às ações afirmativas as vagas resultantes da aplicação dos percentuais mínimos previstos na regulamentação referida no item 7.2, observados os critérios de arredondamento e as regras aplicáveis aos processos seletivos com reduzido número de vagas.

7.3.1. Considerando o quantitativo de 06 (seis) vagas, resultam, pela aplicação dos percentuais previstos no art. 4º da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, em:

I – 02 (duas) vagas destinadas a pessoas negras, compreendidas as pessoas pretas ou pardas;

II – 01 (uma) vaga destinada a pessoas com deficiência;

7.4. Os(as) candidatos(as) que optarem pelas vagas reservadas, concorrerão inicialmente às vagas de ampla concorrência, não sendo necessária a inscrição simultânea nas duas modalidades. Não alcançando pontuação compatível para ingresso pela modalidade de ampla concorrência, passarão a concorrer às vagas reservadas à sua respectiva categoria de Ação Afirmativa;

Os(as) candidatos(as) negros(as) que quiserem concorrer às vagas reservadas deverão apresentar, no ato da inscrição no processo seletivo, carta de autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (**ANEXO 6**).

Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão apresentar laudo médico/Atestado de funcionalidade (**ANEXO 5**), com parecer descritivo em receituário próprio, com o Código de Deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID), e a categoria de deficiência, classificada segundo o artigo 5º, § 1º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Além de laudo com a avaliação da deficiência de maneira biopsicossocial conforme a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Em consonância com o Decreto Estadual nº

35819 de 29/12/2023, consideram-se pessoas com deficiência, pessoas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e aquelas que se enquadrarem na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 da Casa Civil da Presidência da República.

Ressalta-se que os(as) candidatos(as) cotistas deverão concorrer inicialmente às vagas de ampla concorrência e, se não alcançarem nota para ingresso por meio desta modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas à ação afirmativa para o acesso ao programa, obedecendo à classificação geral no processo seletivo. Em caso de desistência do candidato(a) cotista aprovado(a) dentro do número de vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista com classificação imediatamente posterior. Não havendo candidato(a) cotista aprovado(a), as vagas remanescentes poderão ser revertidas à ampla concorrência.

Os(as) candidatos(as) cotistas terão prevalência sobre os(as) candidatos(as) da ampla concorrência na distribuição das vagas, de modo que as vagas dos cotistas devem ser distribuídas primeiro e, caso não haja cotistas, as vagas serão direcionadas à ampla concorrência. Somente após o preenchimento de todas as vagas de todos os(as) candidatos(as) cotistas aprovados(as), as vagas de cada orientador(a) serão preenchidas, com a dedução do total de vagas preenchidas pelos(as) cotistas. Ressalta-se que os critérios de ocupação e de distribuição das vagas reservadas entre os diferentes grupos beneficiários das ações afirmativas deverão ser cumpridos com base na maior nota de cada candidato, em ordem crescente.

Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas, estará sujeito:

- a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação for constatada após homologação do resultado e antes da efetivação da matrícula para o Programa de Residência;
- b) à nulidade da matrícula, se a informação for constatada após a sua efetivação.

Detectada falsidade na documentação referente à inscrição para as vagas reservadas, o candidato estará sujeito à nulidade da inscrição no Programa de Residência e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já matriculado, à pena de exclusão, assegurada, em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

8. Das cotas para pessoas pretas e pardas

Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrer às cotas destinadas a pessoas negras deverão solicitar inscrição nessa concorrência específica, apresentando, além dos documentos previstos no item 6.4, cópia em PDF do formulário de autodeclaração devidamente preenchido e assinado (**ANEXO 6**). Estes(as) candidatos(as) deverão, ainda, após a conclusão das etapas da seleção, passar por uma comissão de heteroidentificação (CHET) designada pela UECE para aferição da veracidade e validação da autodeclaração prestada por candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), nos termos da Resolução Nº 1657/2021, do Conselho Universitário (CONSU) da UECE, que institui as instâncias e os procedimentos de heteroidentificação no âmbito da Universidade Estadual do Ceará, e dá outras providências.

- A verificação e validação pela banca de heteroidentificação constituem fase específica com caráter eliminatório (art.5º);
- O não comparecimento do candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação acarreta eliminação do mesmo no certame (art. 9º, § 3º);
- A expedição de declaração negativa referente ao processo de verificação e validação de autodeclaração implica a eliminação do candidato das vagas das cotas. Contudo, ressalta-se que, conforme a legislação estadual vigente, o candidato que se inscrever na condição de cotista concorre, primeiramente, às vagas destinadas à ampla concorrência; se não alcançar nota, passa a concorrer às vagas destinadas às cotas.
- Das decisões de declaração negativa da banca de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados(as) negros(as) caberá recurso (art. 12);
- Os recursos serão apreciados pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta por três

integrantes distintos da CHET/UECE que realizou a primeira verificação e a validação (art. 12, § 1º);

- Os prazos e orientações para interposição de recurso serão divulgados pela Comissão Recursal de Heteroidentificação no site do programa, assim como direcionados ao e-mail do candidato;
- O procedimento de validação da autodeclaração verificará exclusivamente as características fenotípicas observadas durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos aprovados e autodeclarados negros (pretos e pardos), não considerando critério de ancestralidade/ascendência, bem como resultados de outros em procedimentos de heteroidentificação realizados em qualquer processo seletivo (art.9º §§ 1º, 2º e 5º);
- Considera-se por fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de matrícula, de contratação ou de nomeação junto à FUNECE/UECE, conforme art.9, §2º;
- Caso existam candidatos aprovados no certame no segmento de cota racial/negro, a lista dos candidatos para realização do procedimento de heteroidentificação será divulgada no site da Residência (<https://www.uece.br/resenfo/>). Os candidatos deverão comparecer ao Núcleo de Tecnologia e Empreendedorismo em Enfermagem -NUTEE, localizado na Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Campus do Itaperi, na data e no horário a serem divulgados no site.

9 Das cotas para pessoas com deficiência

Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrer às cotas destinadas a pessoas com deficiência deverão solicitar inscrição nessa concorrência específica, apresentando, além dos documentos previstos no item 6.4, cópia em PDF do laudo médico/Atestado de funcionalidade (**ANEXO 5**), referente à documentação médica comprovada e atualizada dos últimos 12 meses anteriores à data de seu pedido de inscrição.

Ressalta-se que a exigência de apresentação de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses não se aplica às pessoas com deficiência permanente ou irreversível, hipótese em que será admitido laudo emitido em data anterior ao estabelecida no edital, desde que o documento ateste expressamente a natureza permanente da deficiência, contenha a identificação do candidato, a espécie e o grau ou nível da deficiência, o código CID, as limitações funcionais, quando cabível, e esteja devidamente assinado por profissional habilitado.

A pessoa que comprovar deficiência terá direito à utilização de apoios e recursos de acessibilidade, de acordo com a sua condição específica, a ser informada pelo(a)s candidato(a)s no ato da inscrição, e que serão disponibilizados durante o processo de seleção, observado o exposto na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei N. 13.146, de julho de 2015) e em outras legislações sobre o tema.

O candidato que necessite de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para as etapas do processo seletivo. Para tanto, deverá:

- a) No ato da inscrição on-line, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio do preenchimento do formulário de autodeclaração (**ANEXO 6**);
- b) Anexar, obrigatoriamente, aos documentos solicitados no item 6.4, o atestado de funcionalidade (**ANEXO 5**) e o laudo médico, com indicação do tipo de deficiência da qual é portador e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo, deverão constar o nome do médico que forneceu o documento, o telefone de contato e o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional.

8.2 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e não anexar o laudo médico ou não cumprir os procedimentos, prazos e horários estabelecidos nos subitens deste Edital ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais. O laudo médico original deve conter o nome legível e o CPF do candidato.

8.3 O atendimento às condições solicitadas no requerimento de atendimento especial ficará sujeito à análise

de viabilidade e de razoabilidade do pedido.

10. SELEÇÃO. O processo seletivo será realizado em duas etapas: primeira etapa (PRESENCIAL) e segunda etapa (ONLINE)

10.1 Primeira Etapa (PRESENCIAL) - FASE ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

10.1.1 Consiste na aplicação de prova escrita (teórica e objetiva), do tipo múltipla escolha com quatro alternativas, constituída de **50 (cinquenta) questões**, em nível de graduação. As 50 (cinquenta) questões versarão sobre os conteúdos relacionados ao Eixo Transversal do Programa e ao Eixo da Área de Concentração. Cada questão vale 1,0 (um) ponto, totalizando 50 (cinquenta) pontos. A pontuação nesta etapa terá validade de peso 2 (dois) na composição da nota final.

10.1.2 A prova será realizada no dia **21 de novembro de 2026**, no período das **09h00 às 13h00**, nas salas do Núcleo de Tecnologia e Empreendedorismo em Enfermagem (NUTEE), Campus do Itaperi, da Universidade Estadual do Ceará.

10.1.3 O candidato deverá comparecer ao local estipulado, devendo chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto, munido de caneta esferográfica transparente (azul ou preta) e documento de identidade com foto.

10.1.4 Na impossibilidade de apresentar os documentos de identidade ou equivalentes na inscrição, por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, com o boletim de ocorrência e munido de outro documento oficial com foto. Na falta do boletim de ocorrência, o candidato deverá assinar um termo de compromisso para a apresentação deste documento em até 48 (quarenta e oito) horas, assinando ainda o termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão do Processo Seletivo.

10.1.5 Após o início das provas, haverá 10 (dez) minutos de tolerância para entrada de candidatos retardatários. O candidato que chegar após o tempo de tolerância será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10.1.6 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer na data e horário previstos estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10.1.7 É PROIBIDO ao candidato, durante a realização das provas: trajar chapéu ou boné; comunicar-se com outro candidato; portar qualquer tipo de aparelho eletrônico, MESMO QUE DESLIGADO (*palm tops*, relógios, computadores de qualquer natureza, fumar durante a realização das provas nem nas dependências dos locais de prova, segundo a Lei Federal nº 9.294, de 15/07/2009; assim como atitudes de desrespeito aos fiscais ou membros da comissão de seleção.

10.1.8 Constatada a infração aos termos do item anterior, fica automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato infrator.

10.1.9 Será permitida a ingestão de água e consumo de pequeno lanche, devidamente acondicionados em embalagem transparente, sem rótulo ou etiqueta, com a devida autorização do fiscal de sala. Devendo tanto a água como o lanche, fiquem debaixo da carteira até o momento do consumo.

10.1.10 As respostas da prova de múltipla escolha, deverão ser anotadas pelo próprio candidato, na folha de respostas, que será fornecida junto com a prova. Não serão computadas questões que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas, rasuras ou borrões que dificultem a correção.

10.1.11 Em nenhuma hipótese a prova ou folha de resposta poderá ser substituída.

10.1.12 Por motivos de segurança, não será permitido ao candidato levar o caderno de prova após o término da aplicação.

10.1.13 Será entregue a cada candidato, de forma individual, uma folha destinada ao registro de seu gabarito,

a qual poderá ser levada consigo para conferência posterior.

10.1.14 O caderno de prova, juntamente com o gabarito preliminar, será disponibilizado no site oficial da seleção pública, em data prevista no cronograma, possibilitando ao candidato realizar a conferência de suas respostas e, se for o caso, interpor recurso conforme as regras estabelecidas neste edital.

10.1.15 Após a entrega do caderno de prova e do cartão-resposta, o candidato não poderá mais ter acesso aos banheiros do local de realização do certame, sendo aquele ato considerado como o encerramento de sua participação na prova.

10.1.16 Os candidatos deverão permanecer na sala de realização da prova durante, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início das provas. O penúltimo candidato a entregar a folha de respostas deverá permanecer na sala de realização da prova até que o último candidato também conclua a prova.

10.1.17 Serão considerados aprovados para a segunda etapa até 03 (três) candidatos por vaga, selecionados pela ordem decrescente de pontuação.

10.1.18 Em caso de empate entre as notas dos últimos candidatos devidamente classificados e selecionados para a segunda etapa, serão também selecionados os demais candidatos aprovados que obtiveram notas iguais às daqueles empatados, respeitados, para tanto, todos os critérios de classificação e seleção dispostos neste edital.

10.1.19. Em caso de desistência de candidato classificado para a Segunda Etapa, não havendo candidatos classificados excedentes para substituí-lo, poderão ser convocados, para a Segunda Etapa, os demais candidatos aprovados, observada a ordem decrescente das notas. Os candidatos assim convocados passarão a integrar a lista de candidatos classificados excedentes para a Segunda Etapa.

10.1.20 O gabarito da primeira etapa da seleção e o caderno de prova serão divulgados no dia **23 de novembro de 2026**, no site <https://www.uece.br/resenfo/>. E o resultado preliminar da Primeira Etapa será divulgado no dia **30 de novembro de 2026** por meio de lista em ordem decrescente de classificação, constando o número de inscrição do candidato e sua nota.

10.1.21 Prazo para recurso do resultado preliminar da Primeira Etapa de **01 e 02 de dezembro de 2026**.

10.1.22 O resultado dos recursos ao resultado preliminar e resultado definitivo da Primeira Etapa será divulgado no dia **07 de dezembro de 2026**, com a lista dos classificados na Primeira Etapa, constando o número de inscrição do candidato e a respectiva nota no site <https://www.uece.br/resenfo/>.

10.1.23 A relação dos classificados na primeira etapa aprovados para a Segunda Etapa será disponibilizada no dia **07 de dezembro de 2026**, no site <https://www.uece.br/resenfo/>, por meio de lista em ordem decrescente de classificação, constando o número de inscrição do candidato e sua nota.

10.2 Conteúdo programático da prova:

10.2.1 Eixo Transversal

- Políticas públicas em gestão e saúde;
- Gestão da qualidade e gerenciamento de riscos;
- Epidemiologia e vigilância epidemiológica;
- Ética, bioética e legislação profissional;
- Segurança do paciente;
- Interprofissionalidade.

10.2.2 Eixo Específico

- Políticas Públicas de saúde da mulher;
- Mortalidade Materna;
- Direitos sexuais e reprodutivos e vulnerabilidades;
- Assistência de enfermagem no ciclo gravídico puerperal;

- Avaliação clínica e de exames complementares aplicados à obstetrícia;
- Intercorrências clínico-obstétricas na gravidez, parto e puerpério.

10.3 Segunda Etapa (ONLINE) - FASE CLASSIFICATÓRIA

10.3.1 A segunda etapa do processo seletivo será classificatória, constituída de análise do **Currículo Lattes (50 pontos)** e terá peso 1 (um) na avaliação total do candidato.

10.3.2 Os candidatos aprovados na Primeira Etapa deverão participar da Segunda Etapa enviando uma cópia do Currículo *Lattes*, com os devidos comprovantes digitalizados, **dispostos na ordem apresentada no Anexo 2 e no Anexo 3**, em pdf único, encaminhado para o e-mail coremu@uece.br, nos dias **08 e 09 de dezembro de 2026, das 08h00 às 17h00**.

10.3.3 Caso o candidato não apresente o Currículo *Lattes* devidamente comprovado, conforme a ordem disposta no Anexo 2, a pontuação não será considerada. Itens contidos no Currículo *Lattes*, porém não comprovados, não serão considerados.

10.3.4 O candidato que não enviar o Currículo *Lattes* e comprovantes, conforme item **9.3.2**, até o dia **09 de dezembro de 2026 às 17h00**, ou apresentar comprovante falso, estará automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo atribuída nota zero ao mesmo. **Em nenhuma hipótese, será acrescido documento comprobatório do Currículo Lattes após a entrega do mesmo.**

10.3.5 O Currículo *Lattes* será analisado e pontuado de acordo com o Anexo 2 e considerando os documentos listados no anexo 3, nos dias **10 a 15 de dezembro de 2026**. A pontuação da análise dos currículos será obtida por meio da soma aritmética da pontuação nos itens avaliados, em uma escala de até 50 (cinquenta) pontos.

11. Informações complementares

11.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar da primeira etapa, relativo à contagem de pontos e à anulação de questões, no prazo de **01 a 02 de dezembro de 2026, no horário das 08h00 às 17h00**. O recurso deverá ser encaminhado via online para o e-mail: coremu@uece.br mediante o preenchimento do formulário de pedido de recursos (**Anexo 4**), a partir das 08 horas do início do prazo recursal (01/12/2026) até às 17 horas do fim do prazo (02/12/2026), conforme o cronograma do processo seletivo no item 17 desta chamada pública.

11.2 Os recursos contra a nota da prova escrita e avaliação curricular deverão ser apresentados, com argumentação lógica e consistente, anexada a cópia do texto com bibliografia, e encaminhado via online para o e-mail: coremu@uece.br mediante o preenchimento do formulário de pedido de recursos (**Anexo 4**).

11.3 Caberá recurso contra o resultado da avaliação do currículo, no prazo de até dois dias após a divulgação do resultado preliminar da segunda etapa, nos **dias 16 e 17 de dezembro de 2026**.

11.4 Não serão aceitos recursos coletivos. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem devidamente fundamentados com bibliografia ou que não forem entregues nos prazos estipulados nesta Chamada Pública.

11.5 Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo que dará decisão terminativa sobre os mesmos, constituindo-se em única e última instância administrativa.

11.6 Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. No caso de questão anulada, será atribuída pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova.

11.7 Se houver alteração da avaliação curricular, por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e realizada a publicação da nota definitiva.

11.8 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos, por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

11.9 Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de aprovação parcial.

11.10 O resultado preliminar da Segunda Etapa, constando o número da inscrição e nota do candidato, será divulgado **no dia 15 de dezembro de 2026** no site <https://www.uece.br/resenfo/>.

11.11 O prazo para recurso ao resultado preliminar da Segunda Etapa será de **16 e 17 de dezembro de 2026**.

11.12 O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo, cuja inscrição foi realizada mediante declaração de previsão de colação de grau do curso de graduação plena naquele semestre, deverá apresentar a declaração de conclusão do curso de graduação até a primeira Chamada da matrícula, nos dias **15 e 16 de fevereiro de 2027**.

12. Resultado final:

12.1 O resultado final preliminar do processo seletivo será divulgado no dia **21 de dezembro de 2026**, no site <https://www.uece.br/resenfo/>.

12.2 Prazo para recurso do resultado final preliminar - dia **22 de dezembro de 2026**.

12.3 Resultado final definitivo - dia **23 de dezembro de 2026**

12.4 Caso haja empate na classificação final, os critérios de desempate serão:

Maior nota na primeira etapa;

Maior nota da segunda etapa;

Maior idade.

13. Matrícula:

13.1 1ª CHAMADA: Os aprovados deverão comparecer à secretaria do Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica - UECE, nos dias **15 e 16 de fevereiro de 2027**, para realização da matrícula e tomada de ciência das providências necessárias para inserção no Programa..

13.2 Não é permitida ao candidato aprovado a realização de matrícula em mais de um Programa de Residência em Área Profissional da Saúde.

13.3 Os candidatos aprovados em mais de um Programa de Residência na Área da Saúde deverão fazer opção por apenas um deles, até a data da primeira chamada de matrícula, nos dias **15 e 16 de fevereiro de 2027**. Ao efetivar a matrícula no Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica - UECE, o candidato estará, automaticamente e em caráter irrevogável, renunciando ao direito de integrar outro Programa de Residência na Área da Saúde em que eventualmente tenha sido aprovado e classificado.

13.4 Caso o candidato seja convocado por um Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica - UECE e esteja matriculado em outro, deverá cancelar a matrícula no Programa que está cursando antes de se matricular naquele para o qual foi convocado, sob pena de perder ambas as vagas.

13.5 Em caso de desistência, serão divulgadas listas de convocação de candidatos excedentes no site <https://www.uece.br/resenfo/>, seguindo a ordem decrescente de classificação, de acordo com o seguinte cronograma de 2ª Chamada e 3ª Chamada:

13.5.1. Divulgação de vagas remanescentes após a 1ª chamada: **17 de fevereiro de 2027**.

13.5.2 Matrícula da 2ª Chamada: **18 de fevereiro de 2027**.

13.5.3. Divulgação de vagas remanescentes após a 2ª chamada: **19 de fevereiro de 2027**.

13.5.4 Matrícula da 3ª Chamada: **22 de fevereiro de 2027**.

13.5.5. Após a divulgação das vagas remanescentes, em caso de desistência, as convocações serão feitas, por meio de comunicação via e-mail e divulgação no site, sempre com prazo de um a dois dias úteis para os candidatos se apresentarem, após o qual aqueles que não se manifestarem ou não forem localizados serão considerados desistentes. Os contatos serão dirigidos ao e-mail e telefones constantes na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a exatidão desses dados, assim como a atualização dos mesmos junto à Secretaria do Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica - UECE,

após as inscrições.

13.6 Caso haja desistência de algum candidato, mesmo que já tenha se iniciado o Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica - UECE, poderá ser convocado o próximo candidato obedecendo a ordem de classificação, no período máximo de 30 (trinta) dias após o início das atividades do Programa.

13.6.1 Só o resultado final definitivo, divulgado no dia **23 de dezembro de 2026**, confere direito ao candidato a efetuar a matrícula.

13.6.2 Serão exigidos os seguintes documentos para a matrícula:

- 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- 2 (duas) Fotocópias da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- 2 (duas) fotocópias do comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (candidatos masculinos);
- Fotocópia da carteira profissional ou o comprovante de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem;
- 2 (duas) fotocópias do diploma do Curso de Graduação em Enfermagem, expedido pela Instituição de Ensino Superior, que o candidato concluiu o curso de graduação;
- 2 (duas) fotocópias do CPF;
- Número do PIS ou PASEP ou Número de Inscrição no INSS;
- 2 (duas) fotocópias do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Fotocópia do visto de permanência no Brasil para candidatos estrangeiros;
- Fotocópia da revalidação do diploma no Brasil para candidatos estrangeiros ou concluintes do curso de graduação em enfermagem no exterior;
- Declaração bancária com o número da agência e conta salário (Banco Santander ou Banco do Bradesco);
- 2 (duas) fotocópias do comprovante de endereço.

14. Início do programa

O programa terá início no dia **01 de março de 2027**.

15. Casos omissos:

15.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Seleção para o Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica - UECE.

16. Disposições finais

- Os dados pessoais dos candidatos serão tratados exclusivamente para execução deste processo seletivo, observando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)
- A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas estabelecidas nesta Chamada Pública;
- A importância financeira da inscrição no Processo Seletivo não será devolvida sob quaisquer que sejam os motivos alegados;
- O candidato no ato da inscrição receberá um número de inscrição o qual será utilizado na divulgação de notas em todas as etapas do processo seletivo;
- O candidato aprovado no processo seletivo cuja inscrição foi realizada mediante declaração de previsão de colação de grau de curso de graduação plena naquele semestre, deverá apresentar a declaração de conclusão do curso de graduação até o último dia da primeira matrícula do semestre 2027.1;
- Não serão homologadas as inscrições que não apresentarem a documentação completa prevista neste edital;
- A ausência do candidato em qualquer etapa o exclui do processo seletivo;
- Não serão informados resultados por telefone ou por e-mail;
- Os resultados das diferentes etapas do processo seletivo serão tornados públicos em <http://www.uece.br/resenfo> e rede social [@resenfo.uece](https://www.instagram.com/resenfo.uece)

Universidade Estadual do Ceará - Uece

Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica

Avenida Silas Munguba, 1700 Campus Itaperi – CEP: 60.714.903

Fortaleza-CE • Telefone: (85) 3101.9881

- Será considerado desistente o candidato selecionado que não efetuar sua matrícula;
- Serão incorporados neste edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações e adendos referentes ao processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica - UECE, que venham a ser publicados tempestivamente pela Coordenação do Programa.
- O número de vagas ofertadas neste Processo Seletivo poderá ser ampliado durante o período de validade do certame, caso ocorra a concessão ou liberação de novas bolsas de residência por órgãos financiadores.

17 Prazo de validade da Chamada Pública: expira no final do Processo Vigente (Chamada Pública nº 75/2026) .

18 Comissão de Seleção:

Profa. Dra. Dafne Paiva Rodrigues (UECE)

Prof. Dr. Igor Cordeiro Mendes (UECE)

Prof. Dr. Antonio Rodrigues Ferreira Júnior (UECE)f

Profa. Dra. Ana Virgínia de Melo Fialho (UECE)

Profa. Dra. Saiwori De Jesus Silva Bezerra Dos Anjos (UECE)

19 Calendário do Processo Seletivo

ETAPAS	DATAS
Inscrições	01/10/2026 a 13/11/2026
Prazo final para o recolhimento da taxa de inscrição	13/11/2026
Publicação das inscrições deferidas	17/11/2026
Prazo de recurso para as inscrições indeferidas	18/11/2026
Resultado dos Recursos sobre as inscrições indeferidas	19/11/2026
Prova 1ª Etapa – prova escrita	21/11/2026
Divulgação do gabarito da 1ª Etapa e do caderno de prova	23/11/2026
Resultado preliminar da 1ª Etapa	30/11/2026
Prazo para recursos contra resultado preliminar da 1ª Etapa	01 e 02/12/2026
Análise dos recursos da 1ª Etapa	03 e 04/12/2026
Resultados dos recursos da 1ª Etapa	07/12/2026
Resultado definitivo da 1ª Etapa	07/12/2026
Relação dos aprovados para a Segunda Etapa	07/12/2026
Entrega do Currículo <i>lattes</i> comprovado	08 e 09/12/2026
Análise Curricular pela Comissão - 2ª Etapa	10 a 15/12/2026
Resultado preliminar da 2ª Etapa	15/12/2026
Prazo para recursos contra o resultado da 2ª Etapa	16 e 17/12/2026

Análise dos recursos da 2ª Etapa	18 e 21/12/2026
Resposta aos Recursos contra o resultado da 2ª Etapa	21/12/2026
Resultado final preliminar	21/12/2026
Prazo para recurso contra o resultado final preliminar	22/12/2026
Resposta dos Recursos contra o resultado final preliminar	23/12/2026
Resultado final definitivo	23/12/2026
Procedimento de heteroidentificação	Conforme cronograma estabelecido pela Comissão de Heteroidentificação da UECE. As informações serão divulgadas oportunamente no site do Programa.
Matrículas – 1ª Chamada	15 e 16/02/2027
Divulgação de vagas remanescentes após a 1ª Chamada da matrícula	17/02/2027
Matrículas – 2ª Chamada	18/02/2027
Divulgação de vagas remanescentes após a 2ª Chamada da matrícula	19/02/2027
Matrículas – 3ª Chamada (Prazo final de convocação de excedentes)	22/02/2027
Início do Programa	01/03/2027

Fortaleza, 28 de setembro de 2026

Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares

Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE

ANEXO 1 - REQUERIMENTO À COREMU

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de emissão: ____/____/____ Órgão emissor: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Nacionalidade: _____

**Em caso de estrangeiro:* _____

Visto permanente () sim () não

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Rua/Av: _____

nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ País: _____

Telefone fixo: () _____ Celular: () _____

Enderenço eletrônico: _____

TERMO DE COMPROMISSO:

Declaro que este formulário contém informações completas e exatas, que aceito o sistema e os critérios adotados pela Comissão de Seleção pela qual serei avaliado(a). Em caso de ser selecionado(a), comprometo-me a cumprir fielmente o regimento interno do Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica - UECE. Comprometo-me a permanecer em tempo integral na instituição onde realizarei o curso de Pós-graduação.

Local: _____, _____ de _____ de 20____

Assinatura: _____

ANEXO 2 - FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Nº DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO(A): _____		
I. TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Nº	Pontos
1. Titulação		
1.1. Pós-graduação		
Especialização na área da saúde (1,0 ponto)		
Especialização em Enfermagem Obstétrica (1,5 pontos)		
Mestrado (2,5 pontos)		
Doutorado (3,0 pontos)		
MÁXIMO 10,0 PONTOS		
2. Experiência Profissional		
Experiência em docência no Ensino Superior na graduação (com vínculo) (2,0 por disciplina, por ano)		
Experiência em Docência no Ensino Técnico (com vínculo)(1,0 por disciplina, por ano)		
Experiência profissional na área após a graduação (com vínculo) (1,5 por ano)		
Participação em eventos (Congressos, Seminários, Simpósios, Jornadas ou Encontros) (0,25 por participação- máximo 2,0 pontos)		
Participação em cursos na saúde (≥ 40 horas - 0,5 por participação- máximo 3,0 pontos)		
MÁXIMO 12,0 PONTOS		
II. ATUAÇÃO ACADÊMICA (Remunerada ou não)	Nº	Pontos
Bolsa de Pesquisa (Iniciação científica ou apoio técnico) 1,0 por ano de bolsa		
Monitoria (1,0 por ano de atividade)		
Bolsa de trabalho (0,5 por ano de bolsa)		
Bolsa de Extensão ou membro de ligas institucionalizadas (1,0 por ano de bolsa)		
Bolsa PET (MEC, Saúde) (1,0 por ano)		
Experiência VER-SUS (0,5 por ano)		
MÁXIMO 6,0 PONTOS		
III. INDICADORES DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (2021-2026)	Nº	Pontos
1. Com publicação em Anais		
Resumo simples publicado em Anais de Evento Internacional, Nacional, Regional/ Local na área da saúde (com ISBN ou ISSN) (0,2 por trabalho – máximo 10 resumos)		
Resumos expandidos e trabalhos completos publicado em Anais de Evento Internacional, Nacional, Regional/ Local na área da saúde (com ISBN ou ISSN) (0,50 por trabalho – máximo 10)		
MÁXIMO 3,0 PONTOS		
2. Artigos completos publicados em periódicos nos últimos 5 anos (2021-2026)	Nº	Pontos
Artigos publicados ou no prelo com carta de aceite em revistas indexadas na Scopus ou Web of Science ou Scielo (4 pontos por artigo)		
Artigos publicados ou no prelo em revistas não indexadas na Scopus ou Web of Science ou Scielo (1 ponto por artigo)		
MÁXIMO 10,0 PONTOS		

3. Livros e capítulos de livros nos últimos 5 anos (colocar comprovação do conselho editorial)	Nº	Pontos
Livros nacionais publicados na área por editora com ISBN e com Conselho Editorial (3,0 por livro com mais de 100 páginas)		
Livros internacionais publicados na área por editora com ISBN e com Conselho Editorial (4,0 por livro com mais de 100 páginas)		
Capítulos de livros nacionais publicados na área por editora com ISBN e com Conselho Editorial (2,0 por capítulo)		
Capítulos de livros internacionais publicados na área por editora com ISBN e com Conselho Editorial (2,5 por capítulo)		
Edição/Organização de livro publicado por editora com ISBN e com Conselho Editorial (2,5 por livro editado)		
Livros ou capítulos publicados por editora sem Conselho Editorial (0,5 por trabalho)		
MÁXIMO 4,0 PONTOS		
4. Outras produções bibliográficas e técnicas nos últimos 5 anos (2021-2026)	Nº	Pontos
Artigos de divulgação científica ou tecnológica em jornais (0,10 por trabalho – Máximo de 0,5 pontos)		
Desenvolvimento/geração de trabalhos com pedido de registro de patente (3,0 por trabalho)		
Prêmio acadêmico de âmbito internacional (2,0 por prêmio – Máximo de 4,0 pontos)		
Prêmio acadêmico de âmbito nacional, regional ou local (1,5 por prêmio – Máximo de 3,0 pontos)		
MÁXIMO 4,0 PONTOS		
IV. OUTRAS ATIVIDADES	Nº	Pontos
Participação em órgão de classe estudantil (0,5 por ano)		
MÁXIMO 1,0 PONTO		
TOTAL GERAL – MÁXIMO 50 PONTOS		

Local: _____, _____ de _____ de 20____

Assinatura: _____

ANEXO 3– DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO

Universidade Estadual do Ceará - Uece
Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica
Avenida Silas Munguba, 1700 Campus Itaperi – CEP: 60.714.903
Fortaleza-CE • Telefone: (85) 3101.9881

I. TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Especialização na área da saúde (concluída) Especialização em Enfermagem Obstétrica Especialização (concluída)	Cópia frente e verso do certificado da especialização.
Mestrado	Cópia frente e verso do diploma
Doutorado	Cópia frente e verso do diploma
Docência no Ensino Superior na graduação (com vínculo).	Cópia da carteira de trabalho (folhas comprobatórias do vínculo) ou Cópia da nomeação para servidores públicos; e Declaração assinada pela chefia com descrição das atividades e delimitação do período.
Docência no Ensino Técnico (com vínculo)	Cópia da carteira de trabalho (folhas comprobatórias do vínculo) ou Cópia da nomeação para servidores públicos; e Declaração assinada pela chefia com descrição das atividades e delimitação do período.
Experiência profissional na área após a graduação (com vínculo)	Cópia da carteira de trabalho (folhas comprobatórias do vínculo) ou Cópia da nomeação para servidores públicos; e Declaração assinada pela chefia com descrição das atividades e delimitação do período.
Participação em eventos (Congressos, Seminários, Simpósios, Jornadas ou Encontros)	Deverão constar nos certificados de participação nos documentos comprobatórios os termos CONGRESSO e/ou SEMINÁRIO e/ou SIMPÓSIO e/ou JORNADA e/ou ENCONTRO)
Participação em cursos na saúde > 40 horas	Certificados de cursos na saúde > 40 horas Deverá constar no documento comprobatório o termo CURSO.
II. ATUAÇÃO ACADÊMICA (Remunerada ou não)	
Bolsa de Pesquisa (Iniciação científica, FUNCAP, PIBIC/CNPq ou apoio técnico)	Declaração da Pró-reitoria de Pesquisa da Instituição ou departamento equivalente, constando o período de participação.
Monitoria	Declaração da Pró-reitoria de Graduação da Instituição ou departamento equivalente, constando o período de participação.

Bolsa de trabalho	Declaração da Pró-reitoria da Instituição ou departamento equivalente, constando o período de participação.
Bolsa de Extensão ou participação em ligas institucionalizadas	Declaração da Pró-reitoria de Extensão da Instituição ou departamento equivalente, constando o período de participação.
Bolsa PET (MEC, Saúde)	Declaração da Pró-reitoria de Graduação da Instituição ou departamento equivalente, constando o período de participação.
Experiência VERSUS	Certificado do VERSUS por participação
III. INDICADORES DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (2021-2026)	
Resumos simples publicados em Anais de Evento Internacional, Nacional, Regional/ Local na área da saúde (com ISBN ou ISSN)	Cópia da capa dos anais com ISBN ou ISSN e o resumo no qual conste o nome do candidato(a).
Resumos expandidos e trabalhos completos publicados em Anais de Evento Internacional, Nacional, Regional/ Local na área da saúde (com ISBN ou ISSN)	Cópia da capa dos anais com ISBN ou ISSN e o trabalho no qual conste o nome do candidato(a).
Artigos publicados ou no prelo com carta de aceite em revistas indexadas na Scopus ou Web of Science ou Scielo	Cópia do artigo completo ou carta de aceite da Revista.
Artigo publicado ou no prelo em revista não indexada na Scopus ou Web of Science ou Scielo	Cópia do artigo completo ou carta de aceite da Revista.
Livros nacionais e/ou internacionais publicados na área por editora com ISBN e com Conselho Editorial	Cópia da capa do livro, da ficha catalográfica, da página do conselho editorial, do sumário e/ou das seções onde aparece o nome do organizador e/ou autor e o ISBN. No caso de livros no prelo, declaração da editora em papel timbrado e assinada com informação sobre o ISBN e previsão de publicação.
Capítulos de livros nacionais e/ou internacionais publicados na área por editora com ISBN e com Conselho	Cópia da capa do livro, da ficha catalográfica, da página do conselho editorial, do sumário e/ou das seções onde aparece o nome do organizador e/ou autor e o ISBN.

Editorial	Incluir também a 1ª página do capítulo onde aparece o nome do autor. No caso de livros no prelo, declaração da editora em papel timbrado e assinada com informação sobre o ISBN e previsão de publicação.
Organização de livro publicado por editora com ISBN e com Conselho Editorial	Cópia da capa do livro, da ficha catalográfica, da página do conselho editorial, do sumário e/ou das seções onde aparece o nome do organizador e/ou autor e o ISBN. No caso de livros no prelo, declaração da editora em papel timbrado e assinada com informação sobre o ISBN e previsão de publicação.
Livros ou capítulos publicados por editora sem Conselho Editorial	Cópia da capa do livro, da ficha catalográfica, do sumário e/ou das seções onde aparece o nome do organizador. Incluir também a 1ª página do capítulo onde aparece o nome do autor. No caso de livros no prelo, declaração da editora em papel timbrado e assinada com informação sobre o ISBN e previsão de publicação.
Artigos de divulgação científica ou tecnológica em jornais	Cópia do artigo
Desenvolvimento/geração de trabalhos com pedido de registro de patente	Comprovação do registro
Prêmio acadêmico de âmbito internacional, nacional, regional ou local	Cópia do certificado de premiação
IV. OUTRAS ATIVIDADES	
Participação em órgão de classe estudantil	Declaração da Instituição de Ensino Superior com indicação do período.

ANEXO 4 – FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSOS

CHAMADA PÚBLICA Nº___/2026 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

Nome completo: _____ Nº de Inscrição: _____

Universidade Estadual do Ceará - Uece
Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica
Avenida Silas Munguba, 1700 Campus Itaperi – CEP: 60.714.903
Fortaleza-CE • Telefone: (85) 3101.9881

E-mail do candidato(a): _____

À COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

RECURSO REFERENTE A: Inscrições () Primeira Etapa () Resultado da Heteroidentificação
() Segunda Etapa () Resultado ()

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

—

Fortaleza, ____ de _____ de ____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO 5

FORMULÁRIO - Atestado de Funcionalidade

Avaliador: _____

Especialidade: _____

Atesto que _____, portador da cédula de identidade _____, foi submetido à avaliação funcional nesta data e classificado conforme assinalado nos domínios abaixo segundo a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF).

EM RELAÇÃO A MOBILIDADE:	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
7 - Andar (d450) – Definição: Mover-se sobre uma superfície a pé, passo a passo, de maneira que um pé esteja sempre no solo, como passear, caminhar lentamente, andar para frente, para trás ou para o lado.	a. Não há limitação;	b. Limitação leve;	c. Limitação moderada;	d. Limitação grave;	e. Limitação completa.	f. Não especificado;	g. Não aplicável.
8 – Deslocar-se por diferentes locais (d460) – Definição: Andar ou se movimentar por vários lugares e situações, como andar entre cômodos em uma casa, dentro de um prédio ou pela rua de uma cidade.	a. Não há limitação;	b. Limitação leve;	c. Limitação moderada;	d. Limitação grave;	e. Limitação completa.	f. Não especificado;	g. Não aplicável.
9 – Deslocar-se utilizando algum tipo de equipamento (d465) – Definição: Mover todo o corpo de um lugar para o outro sobre qualquer superfície ou espaço utilizando dispositivos específicos para facilitar a movimentação ou criar outras maneiras de se mover com equipamentos como andador e cadeira de rodas.	a. Não há limitação;	b. Limitação leve;	c. Limitação moderada;	d. Limitação grave;	e. Limitação completa.	f. Não especificado;	g. Não aplicável.
10 – Utilização de transporte (d470) – Definição: Utilizar transporte para se deslocar como passageiro, como ser levado em um automóvel ou em um ônibus.	a. Não há limitação;	b. Limitação leve;	c. Limitação moderada;	d. Limitação grave;	e. Limitação completa.	f. Não especificado;	g. Não aplicável.

Universidade Estadual do Ceará - Uece

Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica

Avenida Silas Munguba, 1700 Campus Itaperi – CEP: 60.714.903

Fortaleza-CE • Telefone: (85) 3101.9881

EM RELAÇÃO AOS FATORES AMBIENTAIS:	Definir o nível de facilitação do fator ambiental de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
12 – Produtos e tecnologia para mobilidade e transporte pessoal em ambientes internos e externos (e120) – Definição: Equipamentos, produtos e tecnologia utilizados pelas pessoas nas atividades de deslocamento dentro e fora de edifícios, incluindo aqueles adaptados ou especialmente projetados, situados dentro, em cima ou perto da pessoa que os utiliza.	a. Não há limitação;	b. Limitação leve;	c. Limitação moderada;	d. Limitação grave;	e. Limitação completa.	f. Não especificado;	g. Não aplicável.
13 – Produtos e tecnologia para comunicação (e125) – Definição: Equipamentos, produtos e tecnologia utilizados pelas pessoas nas atividades de transmissão e recepção de informações, incluindo aqueles adaptados ou especialmente projetados, situados dentro, em cima ou perto da pessoa que os utiliza. Ex.: Dispositivos ópticos e auditivos, gravadores e receptores de áudio.	a. Não há limitação;	b. Limitação leve;	c. Limitação moderada;	d. Limitação grave;	e. Limitação completa.	f. Não especificado;	g. Não aplicável.
14 – Produtos e tecnologia para educação (e130) – Definição: Equipamentos, produtos, processos, métodos e tecnologia utilizados para aquisição de conhecimento, especialização ou habilidade, incluindo aqueles adaptados ou especialmente projetados. Ex.: Livros, Manuais, Hardware ou Software de computador.	a. Não há limitação;	b. Limitação leve;	c. Limitação moderada;	d. Limitação grave;	e. Limitação completa.	f. Não especificado;	g. Não aplicável.

EM RELAÇÃO A EDUCAÇÃO ESCOLAR:	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
11 – Educação escolar (d820) – Definição: Obter acesso à escola, educação; participar de todas as responsabilidades e privilégios relacionados à escola e aprender o material do curso, matéria e outras exigências curriculares em um programa educacional primário e secundário, incluindo ir à escola regularmente, trabalhar em cooperação com outros alunos, seguir as orientações dos professores, organizar, estudar e concluir as tarefas e projetos designados e progredir para os outros estágios de educação.	a. Não há limitação;	b. Limitação leve;	c. Limitação moderada;	d. Limitação grave;	e. Limitação completa.	f. Não especificado;	g. Não aplicável.

EM RELAÇÃO A APRENDIZAGEM:	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
1 – Ler (d166) – Definição: realizar atividades envolvidas na compreensão e interpretação da linguagem escrita (livros, instruções ou jornais em texto ou em braille), com o objetivo de obter conhecimentos gerais ou informações específicas.	a. Não há limitação;	b. Limitação leve;	c. Limitação moderada;	d. Limitação grave;	e. Limitação completa.	f. Não especificado;	g. Não aplicável.
2 – Escrever (d170) – Definição: Utilizar ou produzir símbolos ou linguagem para transmitir informações, como produzir um registro escrito de eventos ou ideias ou redigir uma carta.	a. Não há limitação;	b. Limitação leve;	c. Limitação moderada;	d. Limitação grave;	e. Limitação completa.	f. Não especificado;	g. Não aplicável.
EM RELAÇÃO A COMUNICAÇÃO:	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
3 – Comunicação – recepção de mensagens orais (d310) – Definição: Compreender o significado literal e implícito das mensagens em linguagem oral, como distinguir se uma frase tem um significado literal ou é uma expressão idiomática, como responder e compreender mensagens faladas.	a. Não há limitação;	b. Limitação leve;	c. Limitação moderada;	d. Limitação grave;	e. Limitação completa.	f. Não especificado;	g. Não aplicável.
4 – Comunicação – recepção de mensagens não verbais (d315) – Definição: Compreender os significados literal e implícito das mensagens transmitidas por gestos, símbolos e desenhos.	a. Não há limitação;	b. Limitação leve;	c. Limitação moderada;	d. Limitação grave;	e. Limitação completa.	f. Não especificado;	g. Não aplicável.
5 – Fala (d330) – Definição: Produzir palavras, frases e passagens mais longas em mensagens faladas com significado literal e implícito, como expressar um fato ou contar uma história em linguagem oral.	a. Não há limitação;	b. Limitação leve;	c. Limitação moderada;	d. Limitação grave;	e. Limitação completa.	f. Não especificado;	g. Não aplicável.
6 – Produção de mensagens não verbais (d335) – Definição: Usar gestos, símbolos e desenhos para transmitir mensagens, como balançar a cabeça para indicar desacordo ou fazer um desenho ou diagrama para transmitir um fato ou uma ideia complexa.	a. Não há limitação;	b. Limitação leve;	c. Limitação moderada;	d. Limitação grave;	e. Limitação completa.	f. Não especificado;	g. Não aplicável.

Fortaleza, _____ de _____ de 2026.

Carimbo com nome e conselho profissional

Assinatura do avaliador

ANEXO 6

FORMULÁRIO - Autodeclaração

Eu, _____, candidato(a) ao Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica (IX Turma) da Universidade Estadual do Ceará e detentor do Documento de Identidade Nº _____, CPF: _____, declaro para fim específico de Ingresso na Universidade Estadual do Ceará que sou () negro/a () quilombola () indígena () PcD. Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa de Residência, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará a eliminação da seleção nos termos da resolução 1.657/2021, bem como o cancelamento de minha matrícula na Universidade Estadual do Ceará, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Fortaleza, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato (a)
(igual ao registro do documento de identificação)